

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N. ° 0398/ 2005

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO, FIXA NÚMERO DE VAGAS, ALTERA VALOR DA UPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Para atender as necessidades da Administração Municipal ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Chefe de seção I, 01 vaga, nível VI, escolaridade 2º grau

Assessor em licitações, 01 vaga, nível VII -A, escolaridade superior

Assessor contábil, 01 vaga, nível IX, escolaridade superior

Coordenador Clínico, 01 vaga, nível IX, escolaridade superior

Coordenador odontológico, 01 vaga, nível IX, escolaridade superior

Assessor Jurídico, 01 vaga, nível X, escolaridade superior

**Art. 2º-** A alteração do anexo correspondente dar-se-á em execução ao disposto no art. 1º e por decreto do executivo.

**Art. 3º -** Fica corrigido o valor da unidade padrão de vencimentos – UPV (Unidade Padrão de Vencimento), para **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, face previsão do valor do salário mínimo a partir de 01/05/2005 do corrente.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,  
AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal